ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 097/99 Data 27 / 09/ 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/99

ALTERA O VALOR DA FG DE CONTADOR GERAL DA PREFEITURA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.264/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 3 OUTUBRO/1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.09.1999

PROTOCOLO: 27.09.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1.999, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA APRECIAÇÃO:
27.09.1999

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
27.09.1999

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
13.10.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

FL. 001

Of. Cam. nº 097/99

Erechim, 03 de setembro de 1999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 OUTUBRO /19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 048/99**, que **ALTERA O VALOR DA FG DE CONTADOR GERAL DA PREFEITURA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.264/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Ao Vereador Pedro Lorenzi Para Relatar 7-10-99

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Jair Loss Pmad. Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
097/99	27/09/99

PRESIDENTE

ENVIADO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/09/99
E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Ao Vereador: JAIR LOSS
Para Relatar
Data: 29/09/99

Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 048/99

ALTERA O VALOR DA FG DE CONTADOR GERAL DA PREFEITURA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.264/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O valor da Função Gratificada de Contador Geral da Prefeitura, criada pela Lei Municipal nº 2.264, de 30/11/90, passa a ser, a partir de 01 de setembro de 1999, de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03080212.013 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária
3.1.1.1.02 – Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de setembro de 1999.

ERECHIM, RS, 03 DE SETEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

003

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem sua justificativa nas responsabilidades assumidas pelo Contador Geral de nosso Município.

O valor atual da FG de Contador Geral da Prefeitura, de R$ 426,70 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), não mais condiz com as responsabilidades do cargo. A Prefeitura cresceu, o número de Secretarias se ampliou, além de algumas com ampliação de departamentos e complexidade de serviços, que de uma ou de outra forma se refletem na contabilidade, já que esta é o centro de registro e a memória dos atos e fatos de toda a administração.

Considere-se ainda, a instituição de diversos fundos municipais que implicam na existência de mais burocracia, registros e controles contábeis.

E, finalmente, salientamos que para tal função é imprescindível que o profissional tenha competência, responsabilidade, dedicação integral ao trabalho, o que é raro de se atingir, quando a remuneração não corresponde ao exigido pela função.

Esperamos de Vossas Excelências, a análise e a aprovação do presente projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, REVOGA AS LEIS Nºs. 1672/79, 1693/80 e 1701/80, CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2231/90.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Novembro de 1990, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) aos inativos e pensionistas;
b) aos professores;
c) aos cargos em comissão;
d) às horas-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs. 1672 de 05 de novembro de 1979, 1693 de 29 de janeiro de 1980 e 1701 de 02 de maio de 1980, que criaram cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas para atendimento das necessidades nos diversos setores da Prefeitura:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	FG 4	25.000,00
01	Encarregado dos Serviços do Interior	FG 4	25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
01	Encarregado das Análises de Projetos	FG 4	25.000,00
01	Encarregado do Departamento de Pessoal	FG 4	25.000,00
01	Encarregado do CPD - Centro de Processamento de Dados	FG 4	25.000,00
01	Encarregado dos Tributos e Fiscalização	FG 4	25.000,00
01	Encarregado da Assessoria Administrativa (SMEC)	FG 4	25.000,00
01	Encarregado da Assessoria Técnico-Pedagógica	FG 4	25.000,00
01	Encarregado do DMT - Departamento Municipal de Trânsito	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Ilumínção Pública	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Oficina	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Construção Civil	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Lubrificação	FG 3	18.750,00
01	Encarregado do Almoxarifado	FG 3	18.750,00
01	Encarregado do Cadastro Imobiliário e IPTU	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Tesouraria	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Supervisão Escolar	FG 3	18.750,00
01	Encarregado da Drenagem e Esgotos	FG 2	12.500,00
01	Encarregado da Tubulação	FG 2	12.500,00
01	Encarregado dos Artefatos de Cimento	FG 2	12.500,00
01	Encarregado dos Parques e Jardins	FG 2	12.500,00
01	Encarregado das Pontes e Bueiros	FG 2	12.500,00
01	Encarregado da Limpeza Pública Urbana	FG 2	12.500,00
01	Encarregado do Distrito Industrial	FG 2	12.500,00
01	Encarregado da Contabilidade Interna da SMOP	FG 2	12.500,00
01	Encarregado dos Serviços da Secretaria de Administração	FG 2	12.500,00
01	Encarregado do Arquivo e Protocolo	FG 2	12.500,00
01	Encarregado do Arquivo Histórico	FG 2	12.500,00
01	Encarregado da Biblioteca Pública	FG 2	12.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
01	Encarregado do Pessoal e Finanças da SMEC	FG 2	12.500,00
01	Encarregado do DPM - Departamento de Preparação e Intermediação de Mão-de-obra	FG 2	12.500,00
01	Encarregado do CIACA - Centro Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente	FG 2	12.500,00
01	Encarregado do CSU - Centro Social Urbano	FG 2	12.500,00
01	Encarregado dos Serviços Internos da Secretaria de Administração	FG 1	6.250,00
01	Encarregado dos Serviços Internos do Departamento de Pessoal	FG 1	6.250,00
01	Encarregado da Conservação e Limpeza	Fg 1	6.250,00
01	Encarregado do Controle de Viaturas	FG 1	6.250,00
01	Encarregado da Dívida Ativa	FG 1	6.250,00
01	Encarregado dos Serviços Internos da Secretaria da Fazenda	FG 1	6.250,00
01	Encarregado das Promoções e Eventos	FG 1	6.250,00

Art. 5º - É criada a Função Gratificada de Contador Geral da Prefeitura, no valor de CR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6º - A hora-máquina passa a valer CR$ 92,80 (noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 7º - O Anexo I do Artigo 1º da Lei nº 2231/90, passa a ser o seguinte:

ANEXO I

CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO PERMANENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM •

ecretaria de Administração

GRUPO FUNCIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL
-Apoio Ad-	A1-0	Auxiliar Administrativo	10	1
inistrati-	A2-0	Auxiliar Executivo	20	2
o	A3-1	Agente Executivo I	60	3
	A3-2	Agente Executivo II	40	5
	A3-3	Agente Executivo III	25	7
	A3-4	Agente Executivo IV	10	8
-Apoio Con	B1-0	Auxiliar de Contabilidade	07	4
ábil Finan	B2-1	Técnico de Contabilidade I	03	5
eiro	B2-2	Técnico de Contabilidade II	03	7
	B2-3	Técnico de Contabilidade III	03	10
C1-Fiscali-	C1-1	Agente Fiscal de Urbanismo I	10	6
zação	C1-2	Agente Fiscal de Urbanismo II	03	7
	C1-3	Agente Fiscal de Urbanismo III	02	9
C2-Fiscali-	C2-1	Agente Fiscal Fazendário I	10	8
zação	C2-2	Agente Fiscal Fazendário II	03	9
	C2-3	Agente Fiscal Fazendário III	02	10
-Serviços	D1-1	Zelador (a) I	40	1
erais de	D1-2	Zelador (a) II	30	2
poio	D2-0	Telefonista	10	4
	D3-1	Motorista I	20	4
	D3-2	Motorista II	18	5
	D4-0	Merendeiro (a)	30	2
- Apoio O-	E1-0	Auxiliar de Serviços	80	1
peracional	E2-1	Gari I	30	1
	E2-2	Gari II	15	2
	E3-1	Ajudante de Artífice	20	2
	E3-2	Artífice I	25	4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

GRUPO FUNCIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL
	E3-3	Artífice II	25	6
	E4-1	Técnico Manutenção Máquinas I	05	4
	E4-2	Técnico Manutenção Máquinas II	02	5
	E4-3	Técnico Manutenção Máquinas III	10	7
	E5-0	Motorista de Caminhão	50	5
	E6-0	Operador Máquinas Pesadas	50	5
	E7-0	Operador Industrial	06	3
	E8-0	Marteleteiro	06	5
	E9-0	Detonador	04	6
	E10-1	Auxiliar de Topógrafo	10	5
	E10-2	Topógrafo	05	9
	E11-1	Desenhista	10	7
	E11-2	Desenhista Projetista	10	9
	E12-0	Laboratorista	02	9
	E13-0	Técnico Agrícola	05	7
	E14-0	Auxiliar Técnico	08	9
F-Serviços Auxiliares Médicos e Sociais	F1-0	Atendente	15	3
	F2-1	Auxiliar de Enfermagem	15	5
	F2-2	Técnico de Enfermagem	10	7
	F2-3	Enfermeiro (a)	05	10
	F3-0	Recreacionista	20	5
	F4-1	Auxiliar Assistente Social	10	5
	F4-2	Assistente Social	10	10
	F5-0	Dentista	10	10
	F6-0	Médico	10	10
G-Assessoramento Nível Superior	G1-1	Analista Técnico I	15	10
	G1-2	Analista Técnico II	07	11
	G1-3	Analista Técnico III	02	12
	G2-1	Procurador I	02	10
	G2-2	Procurador II	01	11
	G2-3	Procurador III	01	12
H- Guarda Municipal	H1-1	Guarda Municipal I	50	5
	H1-2	Guarda Municipal II	20	7
	H1-3	Guarda Municipal III	10	9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1990, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 07 / 10 / 1999
PRESIDENTE

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 097/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 048/99

EMENTA: *Altera o Valor da FG de Contador Geral da Prefeitura, criada pela Lei Municipal N° 2.264/90, e dá outras providências.*

RELATOR: Vereador Jair Loss

PARECER: Constitucional

Ao analisar o presente Projeto de Lei Executivo, opino por sua constitucionalidade, uma vêz que encontra amparo legal na atual legislação, encaminho aos demais membros da comissão para parecer, posterior a Plenário para que siga os tramites regimentais.

Sala de ~~Sessões~~, 05 de Outubro de 1999.

Relator Vereador Jair Loss, Líder da Bancada do PTB.

Acompanham o parecer:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 OUTUBRO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

O DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 OUTUBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 097/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 048/99

EMENTA: *Altera o Valor da FG de Contador Geral da Prefeitura, criada pela Lei Municipal N° 2.264/90, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver. PEDRO LORENZI

PARECER: Favorável

Após análise da documentação anexada ao presente Projeto de Lei Executivo nº 048/99 e tendo em vista que o mesmo está amparado na Legislação vigente sou de Parecer Favorável e pela Aprovação.

Submeto o mesmo a apreciação dos demais Pares integrantes da Comissão e após remetasse ao Plenário para a tramitação final.

Câmara Municipal, 07 de Outubro de 1.999.

PEDRO LORENZI
Vereador Relator da Bancada
do PL

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 13/10/99
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

198/99 - ZB

Erechim, RS, 14 de Outubro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 13 de Outubro/99, onde apreciou os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/99
Altera o valor da FG do Contador Geral da Prefeitura, criada pela Lei Municipal nº 2.264/90, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/99
Acrescenta inciso VII, ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.659/78, alterada pela Lei Municipal nº 2.539/93, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/99
Acrescenta parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.773/96, que institui o Programa de Aprimoramento de Servidores, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/99
Institui a taxa por ações e serviços de saúde de competência da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/99
Autoriza o Poder Executivo a assinar aditivo ao Termo de Cooperação Técnica com o SEBRAE/RS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/99
Cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/99
Autoriza o Poder Executivo a distribuir premiação referente aos Campeonatos Municipais de futebol de salão e de futebol sete, do ano de 1.996, e dá outras providências

PROVADOS pelo Plenário. Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram

reço e distinta consideração. Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

no. Sr.
Z FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal
ta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.204, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

ALTERA O VALOR DA FG DE CONTADOR GERAL DA PREFEITURA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.264/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Função Gratificada de Contador Geral da Prefeitura, criada pela Lei Municipal nº 2.264, de 30/11/90, passa a ser, a partir de 01 de setembro de 1999, de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03080212.013 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária
3.1.1.1.02 – Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de setembro de 1999.

ERECHIM, 18 DE OUTUBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração